

## >>>> As actas devem conter:

### Acta

- O local, dia, hora do início e do encerramento e ordem de trabalhos da reunião;
- O nome do presidente da reunião;
- A percentagem do valor total do condomínio correspondente aos votos dos proprietários presentes ou representantes na reunião;
- A especificação da percentagem dos votos favoráveis, contra e da abstenção;
- Por solicitação dos proprietários, o seu sentido de voto é expresso com clareza;
- A assinatura da pessoa que lavra a acta.

Deve ser afixada cópia da acta da reunião no átrio da entrada e saída do edifício ou em local visível de passagem comum, no prazo de **10 dias** após a reunião e por um **período mínimo de 15 dias**.

Deve ser depositada junto do Instituto de Habitação, cópia da acta da reunião da assembleia geral do condomínio em que se proceda à eleição ou exoneração de membros da administração, no prazo de 15 dias após a realização da reunião.

### Instituto de Habitação

**Endereço:** Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, R/C L, Macau

**Telefone:** 2859 4875

**Fax:** 2830 5909

**Correio electrónico:** info@ihm.gov.mo

**Página electrónica:** <http://www.ihm.gov.mo>

### Delegação das Ilhas do IH

**Endereço:** Rua de Zhanjiang, n.ºs 66-68, Edifício do Lago, 1.º andar D, Taipa, Macau

**Telefone:** 2859 4875

**Fax:** 2850 0371

Para mais informações, pode consultar a Lei n.º 14/2017 (Regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio).



Preste atenção à conta oficial de Wechat do Instituto de Habitação para obter informações mais actualizadas



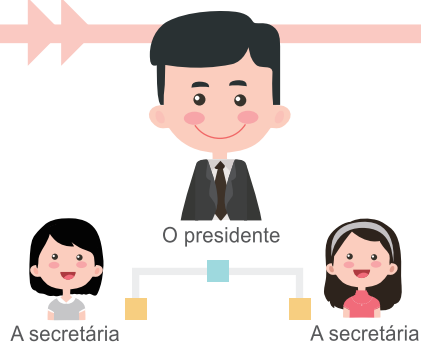
澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## Reuniões da assembleia geral do condomínio de edifício privado

Tramitação da realização,  
publicação da acta da reunião e  
do resultado das deliberações

## Tramitação da realização da reunião da assembleia geral do condomínio (vulgarmente conhecida por assembleia geral dos proprietários)

Em situações gerais, os proprietários elegem entre si o presidente da reunião, por deliberação aprovada **por mais de metade dos votos** dos condóminos presentes.



O presidente da reunião pode nomear **até dois secretários**, de entre os proprietários presentes, para o auxiliar na execução das suas funções.

Após eleição do presidente da reunião, a lista de presenças e todos os instrumentos de representação são entregues ao presidente, a quem compete verificar se está reunida a proporção legalmente exigida para aprovação de cada uma das deliberações previstas na ordem de trabalhos.

Depois da divulgação do número de fracções dos participantes na reunião e a percentagem atribuída às suas fracções no valor total do condomínio, o presidente da reunião é responsável pela leitura e explicação de cada ponto da ordem de trabalhos e por esclarecer as dúvidas apresentadas pelos proprietários.



## Votação

A votação, em geral, é feita mediante boletins de voto, salvo disposição em contrário da assembleia geral dos proprietários ou do regulamento do condomínio.



No momento da votação, os presentes irão votar os diversos pontos da ordem de trabalhos. Se necessário, podem ser sorteados, de entre os presentes, alguns escrutinadores.

Após a contagem dos votos, o presidente da reunião publica o resultado da votação dos diversos pontos da ordem de trabalhos, incluindo a percentagem de votos favoráveis, contra e abstenções, bem como anuncia o encerramento da assembleia geral e a hora do termo da reunião.



## Publicitação das actas das reuniões da assembleia geral dos proprietários e dos resultados das deliberações

São obrigatoriamente lavradas actas das reuniões da assembleia geral dos proprietários por quem nelas tenha servido de presidente ou, se este não lavar, por membro da administração.

